

selheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo IMPROVIMENTO do Recurso em Notícia de Fato, observadas as formalidades legais, visto que não se vislumbra nos autos legitimidade do MP para o possível ajuizamento de Ação Civil Pública para a defesa de direito dos interessados.

1.3.11. Processo nº 000221-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades constatadas pela Auditoria Geral do Estado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA no relatório de auditoria nº 007/2007.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, por não se vislumbra no caso em apreço, ações que pudessem configurar improbidade administrativa, além do que a pretensão sancionatória esvaiu-se dada a incidência da prescrição.

1.4. Processos de Relatoria da Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA:

1.4.1. Processo nº 000013-340/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Posto Tropical Shell

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Apurar a não adaptação do Auto Posto Tropical Shell às normas de acessibilidade quanto às pessoas com deficiência.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.2. Processo nº 000226-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 7ª PJ Cível de Altamira

Assunto: Apurar denúncia de contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos no Igarapé Altamira e Rio Xingu.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.3. Processo nº 000492-146/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Ourilândia do Norte

Origem: PJ de Ourilândia do Norte

Assunto: Apurar o Convênio nº 10003/2008 firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito.

1.4.4. Processo nº 000135-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades contidas no Relatório de Auditoria nº 011/2007 da Auditoria Geral do Estado.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.5. Processo nº 001194-157/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Monte Alegre

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar envolvimento de ex-prefeito municipal e secretários municipais em irregularidades pela falta de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Monte Alegre à empresa derivados de Petróleo Machado LTDA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.6. Processo nº 000506-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Trabalho - MPT

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém - PMB

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação à contratação temporária, pela Prefeitura Municipal de Belém (PMB).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público

e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.7. Processo nº 000032-150/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em pagamentos efetuados pela ALEPA a Empresa MAC MARTINS.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento e conversão do julgamento para a realização de diligências, devendo OS AUTOS SEREM REMETIDOS A OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos da Resolução nº 007/2019-CPJ, art. 27, §3º, item II.

1.4.8. Processo nº 001150-157/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s):

Origem: 2º PJ de Monte Alegre

Assunto: Apurar envolvimento de ex-prefeito municipal e secretários municipais em irregularidades pela falta de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Monte Alegre à empresa Ipiranga Asfaltos LTDA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.9. Processo nº 000189-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Ex-servidores da Secretaria de Estado de Governo

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas por ex-servidores da SEGOV.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.4.10. Processo nº 000023-151/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de obras e serviços de engenharia, nos anos de 2005 e 2006, na Secretaria de Estado de Educação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE 057/2006.

1.5. Processos de Relatoria do Conselheiro HAMILTON NOGUEIRA SALAME:

1.5.1. Processo nº 002293-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar denúncia sobre possíveis irregularidades na contratação, sem licitação, de obras de reforma de 88 (oitenta e oito) escolas, pelo órgão da Administração direta do Estado, Secretaria de Estado de Educação. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO e pela conversão do julgamento em diligências, nos termos do art. 27, §3º, I da Resolução nº 007/2019-CPJ e o item LXXVIII do art. 5º da CF.

1.5.2. Processo nº 002003-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº. 113/2008.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO e pela conversão do julgamento em diligências, nos termos do art. 27, §3º, I da Resolução nº 007/2019-CPJ e o item LXXVIII do art. 5º da CF.

1.5.3. Processo nº 000205-151/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO e pela conversão do julgamento em diligências, nos termos do art. 27, §3º, I da Resolução nº 007/2019-CPJ e o item LXXVIII do art. 5º da CF.